TC nº 72-003.866.07-12

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SMT. Serviço de transporte escolar, com o fornecimento de veículos, combustível, operadores, sendo um condutor e um monitor. Invalidação do certame pelo TJESP. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-003.866.07-12, 72-000.006.08-60, 72-000.053.08-89, 72-000.101.08-20, 72-000.102.08-92 e 72-000.103.08-55.

2.850ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 02/09/2016

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar prejudicada a análise do Edital da Concorrência 04/2007/SMT.GAB, pela perda do objeto, tendo em vista a invalidação do certame, conforme despacho do Secretário Municipal de Transportes, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 06/12/2009.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, uma vez cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 03 de fevereiro de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-000.103.08-55.